



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1997/07, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a realização de pavimentação asfáltica em via pública e disciplina a cobrança da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição de melhoria da obra pública de pavimentação asfáltica nas Avenidas Antonilo Ângelo Tozzo e Pedro Antonio Detoni, e em parte das Ruas Estados Unidos, Ruas Bolívia, Dr. Egídio Zambonato, Canadá, Júlio Regoso e Honduras, será cobrada dos contribuintes diretamente atingido, por seu custo total, nos percentuais e forma de pagamento definidos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº 1932/06, sendo que a realização da obra pública já presume a valorização dos imóveis afetados.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30
DE AGOSTO DE 2007.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**